

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL  
CNPJ Nº 23.773.276/0001-08**

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 26 de abril de 2023, às 09:00h, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, na qualidade de administradora do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.276/0001-08 (“Fundo”).
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Conj. 101, Sala 7, Alphaville, CEP 06.454-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.083.984/0001-50 (“Gestora”).
- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a alteração do Critério de Elegibilidade do Fundo, **(ii)** caso aprovado o item “i” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo a deliberação aprovada.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:
  - i)** A alteração do Critério de Elegibilidade do Fundo, previsto no inciso “c” do item 11.1 do Regulamento, para modificar o prazo máximo dos Direitos Creditórios representados por CCBs, que passará de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, para 1.462 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“11.1 (...)”

(c) *os Direitos Creditórios representados por CCBs devem representar, no máximo, 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo e ter prazo máximo de 1.462 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias;*”

ii) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação do item “i” acima, que passará a vigor a partir da data de assinatura da presente Ata.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão marcada do Regulamento do Fundo; (iii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iv) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora